



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Fls. 02
a) 72

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 92/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini.

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para a gentileza de prestar informações referentes ao processo licitatório para a contratação da Empresa "Bragança Arquitetura e Construções Ltda."

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 27.1.99 19.99.

Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

1.6 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.863 de 08 de junho de 1994, demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, cujos efeitos atingiram este instrumento.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

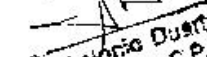
E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, 23 de abril de 1999.


DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATANTE


ALUZIO J. R. MONTEIRO
P/CONTRATADA

VISTO


Luiz Antonio Duarte
Presidente da C.P.E.

Testemunhas:

Nome: Francine Cristina Bonnyque Costa RG: 26.858.428-X

Nome: Riteck Cesar de Almeida RG: 25.029.217

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401/99
Fs.	05
8)	m.



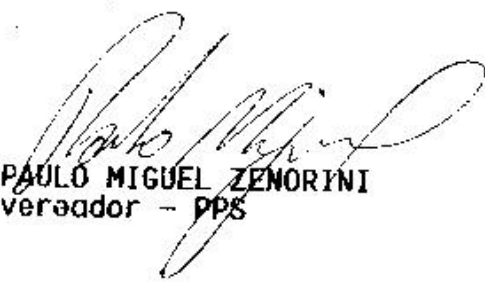
92-4
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Fls. 03
a) _____

92-4

1- Solicitamos que seja enviada a esta Casa, cópia do processo de licitação para contratação da Empresa "Bragança Arquitetura e Construções Ltda."

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999.


PAULO MIGUEL ZENORINI
vereador - PPS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 03 de maio de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 401/99
Fs. 06
8) Mm.


Ref.: PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 92/99
CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Prezado Senhor,

Em atendimento ao pedido de informações acima referenciado, informamos o quanto segue

Item 1 - Por tratar-se de processo volumoso, peço vênia para encaminhar cópia do edital de licitação e cópia do contrato da empresa vencedora do Convite n. 031/99, para Prestação de Serviços de Assesoria, Elaboração de projetos arquitetônicos, construtivos, paisagísticos e urbanísticos e acompanhamento de obras localizadas neste município., ficando o processo à disposição do nobre vereador, na Divisão de Licitação.

Atenciosamente,


EDGARD GONZAGA LA SALVIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

EDITAL

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento
CONVITE: 031/99
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO:

PROT. N.º	031/99
FOLHA	24
VISTO	fs

C. M. E. B.	
PROT. GERAL N.º	401.99
Fs.	07 m.
a)	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONSTRUTIVOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS E ACOMPANHAMENTO DE DIVERSAS OBRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL No. 8.666/93 COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL No. 8.883/94, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.
ABERTURA: 19 DE MARÇO DE 1999 ÀS 15.00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, À AV. ANTÔNIO PIRES PIMENTEL, No. 2.015, CENTRO.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, torna público que fará realizar à Av. Antônio Pires Pimentel, no. 2.015 - centro - Bragança Paulista, às 15:00 horas do dia 19 de Março de 1999, procedimento licitatório na modalidade CONVITE, de acordo com o que preconiza o Artigo 45 - parágrafo 1o. - inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1.993, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONSTRUTIVOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS E ACOMPANHAMENTO DE DIVERSAS OBRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Este convite é extensivo às empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral- CRC de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com validade na data de sua apresentação, que se manifestarem interesse, por escrito, na participação com antecedência mínima de 24 horas da data limite da entrega dos envelopes, exclusive sábados, domingos e feriados.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL N.º	403, 99
Fl.	08
a)	m
DATA	03/99
VISTO	25

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, até o dia, hora e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, onde o proponente receberá autenticação nos dois envelopes fechados designados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL". A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes documentos e propostas, as empresas participantes, poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de procuração por instrumento público ou particular sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato previsto ou não, referente a presente licitação. O credenciamento deverá ser apresentado ao Secretário da mesa, antes do início dos trabalhos.

1.5 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

1.6 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame e atendam as seguintes condições:

- a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;
- b) Não estejam reunidas em consórcio;
- c) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.7 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sem a sua prévia autorização.

1.8 - A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, poderá a qualquer tempo, revogar e/ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

RECIBO
VISTO
031/99
206
S.

- 1.9 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.
- 1.10 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada.
- 1.11 - O preço total estimado pela Prefeitura para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital.
- 1.12 - A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.
- 1.13 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 1.14 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.
- 1.15 - A Prefeitura reserva-se o direito de poder propor modificações nas especificações técnicas nos serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
- 1.16 - Esta pasta contém o EDITAL DO CONVITE bem como as peças complementares, como segue:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora; |
| Anexo II | - Planta dos locais dos projetos a serem elaborados; |
| Anexo III | - Memorial Descritivo; |
| Anexo IV | - Relação dos projetos a serem elaborados |
| Anexo V | - Sugestão de Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Obra e/ou Serviço. |
| Anexo VI | - Sugestão de Modelo de Declaração de conhecimento do Edital; |
| Anexo VII | - Sugestão de Modelo de Termo de Compromisso. |
| Anexo VIII | - Sugestão de Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública. |

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fol.	09
dt.	m



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. GERAL Nº	031/99
Folha	27
de	30

1.17 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto a Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, a Av. Antônio Pires Pimentel, No. 2.015, Centro, Bragança Paulista, de segunda a sexta-feira no horário das 10:00 às 16:00 horas nos dias úteis ou pelo telefone No. (011)7844-2044 ramal 258 - fax (011)7844-2711. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento.

1.18 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, à todas as empresas que retiraram o edital.

1.19 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.20 - A simples participação caracterizada, pela apresentação das propostas, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

1.21 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

1.22 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista, SP, para seu domicílio legal

2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, que deverão ser protocolados, juntamente com o envelope de proposta, no mesmo endereço. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionados neste edital. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.

2.2 - O envelope "DOCUMENTOS" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo conter:

a - Os documentos relativos Regularidade Fiscal.

b- Os documentos relativos a Qualificação Técnica.

c - Declaração de conhecimento do local onde se desenvolverão as obras e/ou serviços tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, acessos e condições climatológicas próprias da região. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no Anexo V.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Folha 40
de 30



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

031/99
28

d - Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no Anexo VI.

e - Declaração, conforme modelo sugerido no Anexo VII, de que a empresa assume o compromisso de executar as obras e/ou serviços objeto desta licitação de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no edital e manter os preços unitários conforme condições expressas em sua proposta comercial.

f - Declaração, conforme modelo sugerido no Anexo VIII, que a empresa proponente nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Prefeitura o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.

2.3- A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, dentro do prazo de validade.
- b- Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o FGTS, dentro do prazo de validade.

2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a - Prova de registro e comprovante de anuidade da empresa e de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b - Curriculum vitae dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho;
- c - Termo de compromisso, sugerido no Anexo VII, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;

3- DA PROPOSTA

3.1 - O envelope "PROPOSTA" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL", que, além das demais exigências, deverá conter:

- a - Preço Global Total para a execução de todos os serviços relacionados na Relação de projetos e/ou serviços, Anexo "IV", indicado em papel timbrado da empresa, contendo prazo de validade da proposta e condições de pagamento.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

[Handwritten signature]

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL N.	401, 99
Fl.	11
a)	m



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

031/99

239

b - No preço global indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

c - Os preços apresentados na proposta, devem se referir ao dia 01(um) do mês da data fixada para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como "data de referência dos preços".

d - Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

e - Condições de pagamento : pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

4 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, a Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, iniciará a sessão referente ao presente processo licitatório, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

4.3 - A Comissão Julgadora da licitação, decidirá, quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

4.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos "ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL" dos habilitados.

4.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

4.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

4.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fls.	12
a)	m.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

031/99

30

4.9- Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os "ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL".

4.10 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

4.11 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

4.12 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado.

4.13 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as propostas que:

a1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a3 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o menor preço. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente dos Preços Globais Totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

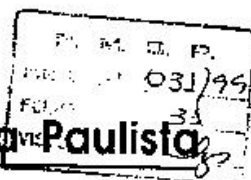
d - A Comissão Julgadora, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do Edital, sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401,99
Fs.	13
dt.	m.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista



e - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

5 - DO CONTRATO

5.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital;

5.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.833/94.

5.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer na Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para assinatura do contrato.

5.4 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação;

5.5 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimativo do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo.

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da ordem de início dos serviços, prazo este prorrogável a critério da Prefeitura, ou se devidamente justificado;

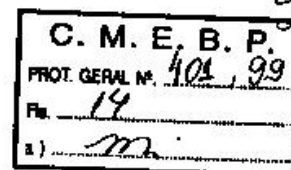
6.2 - A ordem de início dos serviços será emitida após a assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Obras.

6.3 - A contratada deverá executar e proceder à entrega mensal, por períodos de trinta dias, a partir da emissão das ordens de serviços específicas, a relação dos serviços executados no período.

6.4 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, observando-se :

a - As relações mensais dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela empresa contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, abrangendo todas os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. GERAL Nº	031/99
FOLHA	30

b - As relações mensais serão acompanhadas das faturas, além das cópias autênticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados aos serviços objeto deste Edital;

d - A Secretaria Municipal de Planejamento apreciará a relação apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura

e - Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da devida aprovação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, através de cheque nominal ao contratado, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.5 - Ficará cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.6 - Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global;

6.7 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme Legislação Federal;

6.8 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

6.9 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.10 - Os preços básicos compostos para a presente contratação serão reajustados em conformidade com a Legislação Federal em vigor. A proponente deverá mencionar na proposta comercial os preços em Reais, podendo sofrer alteração durante a vigência do contrato em decorrência de modificações que possam vir a ocorrer em razão do modelo econômico brasileiro, assim como em função de se garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

6.11 - O recebimento dos serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A contratada será multada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

- a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
- b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Folha 15
M.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. GERAL Nº	031/99
FOLHA	33
VINHO	

7.2 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

- a - abandono dos serviços ora contratados;
- b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.


7.3 - As penalidades previstas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência;

7.4 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

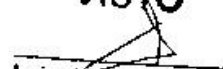
O presente Edital está afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Bragança Paulista, 12 de março de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Fol. 16
8) M.


Roberval Antonio Casagrande
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

VISTO


Luiz Antonio Duarte
Presidente da C.P.L.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO I

PROT. GERAL Nº	031/99
FOLHA Nº	34
VISTO	<i>[assinatura]</i>

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Bragança Paulista, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, nesta, inscrita no CGC/MF, sob o nº. 46.352.742/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. José Lavelli de Lima, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado (.....) com sede em (.....) cadastrada no CGC/MF nº. (.....), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº. (.....), as folhas nº. (...), têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :-

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços de (.....), neste Município, nas quantidades e especificações conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital de fis. (.....), com a proposta de fis. (.....) e demais elementos do processo nº. (.....) que constitui a (tipo da licitação.....) nº. (.....), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, comendo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano global e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Todos os serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da (tipo da licitação.....).

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Fica ajustado o preço constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	404, 99
Fl.	17
Ass.	<i>[assinatura]</i>



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. Nº 035/99
FOLHA Nº 35
VISTO 87
forma especificada

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ (....) (..... reais), a ser pago na cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº (....).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, observando-se:

a - As relações mensais dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, abrangendo todas os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

b - As relações mensais serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da folha de pagamento dos funcionários da contratada, vinculados aos serviços objeto deste Edital;

d - A Secretaria Municipal de Planejamento apreciará a relação apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura

e - Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da devida aprovação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, através de cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

O preço de que trata a cláusula III deste instrumento, serão reajustados em conformidade com a legislação Federal em vigor, que prevê reajustes de preços anuais, contados da "data de referência dos preços", podendo sofrer alterações durante a vigência deste contrato em decorrência de modificações que possam vir a ocorrer em razão do modelo econômico brasileiro.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS

Os serviços serão iniciados 01 (um) dia após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá (....) (.....) dias contados do início, para sua conclusão, prazo este prorrogável a critério da CONTRATANTE e/ou devidamente justificado.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	404, 99
Fs.	18
a)	m.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

033/99
36
VISTO

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, que anotarás as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Secretaria Municipal de Planejamento será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída os serviços, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - Os serviços concluídos, será recebida **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de ~~todas~~ as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

3 - O serviço concluído só será recebida em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outra especialmente designada para este mister. Qualquer falha ser prontamente sanada e reparada às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas.

4 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

2 - A **CONTRATADA** será multada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

- 2.1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
- 2.2 - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

3 - A **CONTRATADA** será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

- 3.1 - abandono dos serviços ora contratados;
- 3.2 - recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este contrato.

4 - As penalidades previstas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência;

5 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	404, 99
Fil.	19
a)	m



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

03/1999
37

CLÁUSULA XI - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a xx% (xxxxxxxx por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de culpa, notificação ou interposição judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** :

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula VIII;
- 1.5 - Incidir em qualquer da hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994, demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, de (mês.....) de 1.99x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1 - e 2.-

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401/99
Fs.	20
a)	m



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Anexo III

MEMORIAL DESCRITIVO

DATA	03/1/99
PROJ.	23
VISTO	42

Projetos e/ ou serviços a serem prestados na assessoria na elaboração dos estudos, anteprojetos, projetos arquitetônicos, construtivos, paisagísticas, urbanísticas e acompanhamento da obra, em Bragança Paulista.

A- Os projetos de arquitetura deverá conter os seguintes elementos:

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fl.	24
R)	m

- 1 - Plantas (desenhos gráficos)
 - a- Planta baixa de arquitetura
 - b- cortes e fachadas
 - c- Implantação no terreno
 - d- Detalhes de Cobertura
 - e- Detalhes de áreas "frias"
 - f- Detalhes dos caixilhos

- 2 - Memoriais
 - a- Descritivo completo

- 3 - Planilhas
 - a- Quantitativa
 - b- Custos básicos

B- Os projetos de Paisagismo, Urbanismo, Recarborização, Sistema Viário deverão conter os seguintes elementos:

Elaboração de estudos, anteprojetos, plantas de implantação do empreendimento, detalhes construtivos, memoriais descritivos e planilha quantitativa de preços e serviços.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. GERAL Nº	031/99
FOLHA Nº	39
VISTO	57

C - Apresentação dos projetos

- 1 - Atendimento às normas técnicas pertinentes, especialmente as da ABNT.
- 2 - Padronização relativa a:
 - a- Tamanho do papel (formato)
 - b- Margens
 - c- Carimbos e quadros
 - d- Legendas
 - e- Escalas
 - f- Outros elementos gráficos
- 3 - Clareza e objetividade na elaboração dos memoriais, abordando item por item da obra.
- 4 - Detalhamento das planilhas por tipo em fase detalhada das obras e serviços.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401/99
Fs.	22
a)	m

D - Qualidade dos projetos

- 1 - Solução proposta - aspectos funcionais e técnicas, estética, custos, prazo necessário para execução, etc...
- 2 - Descrição da solução - desenhos e especificações, clareza na apresentação gráfica visando as condições de execução das obras e serviços, etc...
- 3 - Justificativa da solução (cálculos, explicações e informações complementares, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista)

Informações Gerais

1-) Compete a Prefeitura fornecer:

- a- Informações básicas sobre as necessidades da obra a ser projetada, em função das respectivas destinações finais.
- b- Localização do imóvel e terrenos, assim como planta planialtimétrica dos mesmos e a implantação das edificações no terreno.
- c- Ante-projeto arquitetônico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. GERAL Nº	031/99
FOLHA	40
VISTO	<i>[Signature]</i>

2-) Compete à Contratada fornecer:

- a- Todos os originais dos projetos, memoriais, planilhas e outros elementos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação.
- b- Demais informações e documentos necessários a perfeita compreensão dos serviços elaborados pela Contratada.

3-) A Contratada indicará à Prefeitura as providências a serem adotadas de ordem técnica e institucional para garantir a efetividade do uso e implantação dos projetos e serviços complementares. Tal procedimento não isenta a Contratada da responsabilidade aos seus serviços.

4-) A carga horária que a Contratada deve prestar para execução dos projetos propostos na relação de projetos - Anexo **IX** será de 60 (sessenta) horas mensais.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401/99
Fol.	23
R)	m

[Signature]
Enviado para o Dest. da Prefeitura



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO IV

DATA	03/199
FOLHA	21
VISTO	40

Relação dos projetos e/ ou serviços a serem prestados na assessoria na elaboração dos estudos, anteprojetos, projetos arquitetônicos, construtivos, paisagísticas, urbanísticas e acompanhamento da obra de:

a) Paisagismo, Urbanização e Arquitetura

- a1) Lago do Taboão
- a2) Lago do Tanque do Moinho

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fol.	24
a)	m

b) Paisagismo e Urbanização

- b1) Lago Grimello - Euroville
- b2) Jardim Praça Lavapés
- b3) Piscinões - Fundo de Vale
- b4) Parque Ecológico do Caeté
- b5) Praça entre a Vila David e o Bairro do Padre Aldo Bolini
- b6) Velório Municipal

c) Paisagismo, Urbanização e Sistema Viário

- c1) Lavapés
- c2) Rodoviária - Praça Luiz Appezzato
- c3) Duplicação da Av. Europa
- c4) Terminal Rodoviário Matadouro

d) Paisagismo, Urbanização e Recomposição do local

- d1) Fazenda Primavera
- d2) Matadouro Municipal
- d3) Praça Jacinto Osório - Biblioteca Municipal
- d4) Recinto Dr. Fernando Costa - Posto de Monta



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

e) Implantação, Arquitetura, Decoração, Construção

- e1) Escola da Vila Bianchi
- e2) Auditório da Prefeitura - Palácio Santo Agostinho
- e3) Reestudo da utilização do Palácio Santo Agostinho
- e4) Praça e Ginásio de Esportes do Taboão - Av. Europa

DATA	03/95
VALOR	420
VISTA	cfz

f) Paisagismo

- f1) Praça das Américas (Fórum)
- f2) Bosque Cyro Berlinck
- f3) Bosque dos Eucaliptos
- f4) Largo do Rosário
- f5) Praça José Bonifácio
- f6) Praça Raul Leme
- f7) Praça do Parque dos Estados
- f8) Praça da Fraternidade
- f9) Av. dos Imigrantes - em frente ao Centro de Abastecimento

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fol.	25
Assinatura	m-

g) Rearborização das ruas centrais da cidade

Obs. De acordo com o interesse da municipalidade poderá ocorrer alteração na relação de projetos propostos.

O prazo de execução dos projetos e/ ou serviços serão de 12 (doze) meses, com carga horária de 60 horas mensais.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Anexo V

031/99
43
VISTO

Declaração de Conhecimento do(s) local(is) dos Serviços

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Fm. 26
2) Mi

REF. (licitação numero/ano)

Declaramos ter pleno conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão os serviços, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 1999.

Assinatura e carimbo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. D. E. P.
PROG. 05/99
FOLHA 44
VISTO

Anexo VI

Declaração de conhecimento do Edital

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 408, 99
Fb. 27
a) m

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./99), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(localidade.....), (dia...) de (mes...) de 1999.

Assinatura e carimbo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 021/99
FILMA Nº 25
VISTO

Anexo VII

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401,99
Fº 28
1) M.

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. (...)/99), de acordo com os projetos, memoriais e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o COMPROMISSO de manter o preço conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo neste preço todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

(localidade.....), (dia...) de (mes...) de 1999.

Assinatura e carimbo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Anexo VIII

P. M. E. P.
PROC. Nº 031/99
FOLHA Nº 46
VISTO

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Bragança Paulista, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./99), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade.....), (dia...) de (mes...) de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 401, 99
Fº 29
9)

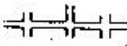




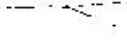
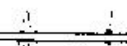
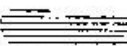


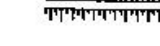


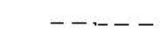

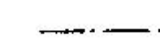
Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESCALA 1:10.000

P. M. E. P.
PROJ. Nº 031/99
FOLHA Nº 47
VISTO <i>[assinatura]</i>

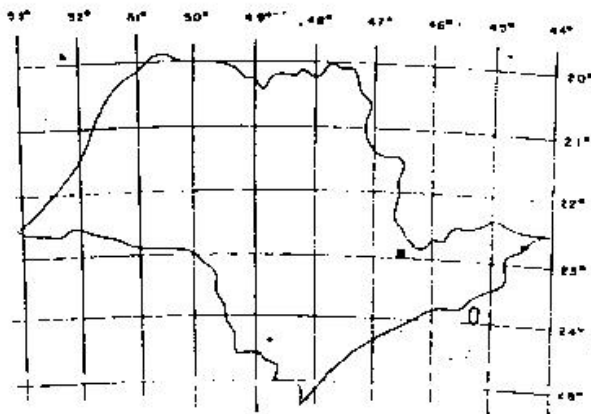
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

 RUAS E ESTRADAS  ESTRADA DE FERRO  CÉRCA  EDIFICAÇÕES  RIO  RIBEIRÃO E CÓRREGO  PONTE E BUEIRO  LAGO OU LAGOA	 REPRESA OU BARRAGEM  ALAGADO  ATERRIO  CORTE OU BARRANCO  LINHA TRANSMISSORA DE ENERGIA  LINHA INDEFINIDA  VERTICE, REF. DE NIVEL  PERÍMETRO URBANO <p style="font-size: small;">LÉI 2425 DE 31/08/88</p>
---	--

ANEXO II

C. M. E. B. P.
PROJ. GERAL Nº 401, 99
Fs. 30
8) mh

[assinatura]
Eng. Luiz Antonio Duarte
Secretário Municipal de Planejamento



ELABORADO PELA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO MUNICIPAL.

SALVINO BENVENUTI

VISTO: -



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONSTRUTIVOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS E ACOMPANHAMENTO DE DIVERSAS OBRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 401 / 99
Fs. 31
81 <i>m</i>

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, nesta, inscrita no CGC/MF, sob o nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRAGANÇA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Dr. Olímpio Guilherme nº 12, Centro, Bragança Paulista - SP, cadastrada no GCG/MF sob o nº 60.473.451/0001-78 e Inscrição Estadual nº 225.065.190.111, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. ALUÍZIO J. R. MONTEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 915.302-SSP e C.P.F. nº 018.554.848-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Olímpio Guilherme nº 12, Centro, Bragança Paulista - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por esta e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a prestar serviços de **assessoria, elaboração de projetos arquitetônicos, construtivos, paisagísticos e urbanísticos e acompanhamento de diversas obras localizadas no Município de Bragança Paulista**, nas quantidades e especificações conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, com a proposta e demais elementos que constitui o Convite nº 031/99, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano global e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Aluizio Monteiro
José Lavelli de Lima



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Todas os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE e dos documentos integrantes da pasta de Convite nº 031/99.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Fica ajustado o preço constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e ora aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais), a ser pago na forma especificada na cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 06/D1 - 03.09.040.2.024 - 3132.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, observando-se:

1.1 - As relações mensais dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, abrangendo todos os serviços executados no referido período, que serão submetidos à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

1.2- As relações mensais serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados aos serviços objeto deste Edital;

1.3 - A Secretaria Municipal de Planejamento da CONTRATANTE, apreciará a relação apresentada pela CONTRATADA, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura;

1.4 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em 12 (doze) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da devida aprovação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, através de cheque nominal ao contratado.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fm.	32
a)	m



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

O preço de que trata a cláusula III deste instrumento, será reajustado em conformidade com a Legislação Federal em vigor, que prevê reajustes de preços anuais, contados da "data de referência dos preços", podendo sofrer alterações durante a vigência deste contrato em decorrência de modificações que possam vir a ocorrer em razão do modelo econômico brasileiro.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS

Os serviços serão iniciados 01 (um) dia após a emissão da competente Ordem de Início de Serviço e terá 360 (trezentos e sessenta) dias contados do início, para sua conclusão, prazo este prorrogável a critério da CONTRATANTE e/ou devidamente justificado.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Planejamento da CONTRATANTE, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las. Também a Secretaria Municipal de Planejamento será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluído os serviços, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - Os serviços concluídos, serão recebidos PROVISORIAMENTE pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito da CONTRATADA, informando a conclusão.

3 - O serviço concluído só será recebido em DEFINITIVO após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outra especialmente designada para este mister. Qualquer falha será prontamente sanada e reparada às expensas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas.

4 - A CONTRATADA ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	401, 99
Fb.	03
a)	m.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

1 - A CONTRATADA será multada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

- 1.1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
- 1.2 - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

2 - A CONTRATADA será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

- 2.1 - abandono dos serviços ora contratados;
- 2.2 - recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato.

3 - As penalidades previstas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência;

4 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar a contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

CLÁUSULA XI - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula VIII;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/93;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	403, 99
Fls.	34
Ass.	m